N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

WALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 41.649.863/0001-71

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do período	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

WALL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Wall Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Wall Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 47.035 mil, que representa 102,21% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR

Os valores correspondentes ao período de 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (transferência de administração), foram por nós auditados, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Wall Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 41.649.863/0001-71

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		30/11/2025			30/11/2024	
Ativo	**Nota**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**260**	**0,56**		**877**	**2,28**
Disponibilidades		**260**	**0,56**		**864**	**2,25**
Banco conta movimento		260	0,56		864	2,25
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**-**	**-**		**13**	**0,03**
Operações compromissadas	4	-	-		13	0,03
Títulos e valores mobiliários		**21**	**0,05**		**1.760**	**4,58**
Títulos públicos de renda fixa		**20**	**0,04**		**20**	**0,05**
Letra financeira do tesouro - LFT		-	-		-	-
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5.a	20	0,04		20	0,05
Cotas de fundos de investimentos		**1**	**0,00**		**1.740**	**4,53**
Cotas de fundos de renda fixa	5.b	1	0,00		1.740	4,53
Direitos creditórios		**47.035**	**102,21**		**36.430**	**94,86**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	6.c	**43.980**	**95,57**		**34.610**	**90,12**
Direitos creditórios a vencer		42.574	92,51		32.968	85,85
Direitos creditórios vencidas		2.676	5,81		4.637	12,07
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.270)	(2,76)		(2.995)	(7,80)
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6.d	**3.055**	**6,64**		**1.820**	**4,74**
Direitos creditórios a vencer		3.273	7,11		1.199	3,12
Direitos creditórios vencidas		2.491	5,41		6	0,02
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(2.709)	(5,89)		(6)	(0,02)
Notas comerciais a vencer		522	1,13		621	1,62
Notas comerciais vencidas		371	0,81		-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - Notas comerciais		(893)	(1,94)		-	-
Outros créditos		**625**	**1,36**		**235**	**0,61**
Direitos creditórios a liquidar	7	624	1,36		231	0,60
Despesas antecipadas		1	0,00		4	0,01
Total do ativo		**47.941**	**104,18**		**39.302**	**102,34**
Passivo		**1.922**	**4,18**		**899**	**2,34**
Valores a pagar		**1.922**	**4,18**		**899**	**2,34**
Direitos creditórios a conciliar		1.892	4,11		863	2,25
Taxa de administração		2	0,00		7	0,02
Taxa de gestão		9	0,02		7	0,02
Taxa de custódia		12	0,03		12	0,03
Auditoria		6	0,01		10	0,03
Demais pagamentos		1	0,00		-	-
Total do passivo		**1.922**	**4,18**		**899**	**2,34**
Patrimônio líquido		**46.019**	**100,00**		**38.403**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**47.941**	**104,18**		**39.302**	**102,34**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Wall Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 41.649.863/0001-71

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, de 1º de dezembro de 2024 a 30 de 2025 (Transferência) e do Exercício Findo em 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 31/05/2025 a 30/11/2025	Período de 01/12/2024 a 30/05/2025	Exercício findo em 30/11/2024
Direitos creditórios		**5.258**	**4.298**	**7.447**
Resultado com direitos creditórios	6.e	7.823	5.112	8.352
Resultado com direitos creditórios - Notas Comerciais		(2.375)	437	17
Resultado com direitos creditórios - Juros/Reembolsos		-	431	713
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	6.f	703	(1.682)	(1.635)
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável - Notas Comerciais		(893)	-	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**-**	**1**	**1**
Resultado com operações compromissadas		-	1	1
Títulos e Valores Mobiliários		**37**	**91**	**94**
Renda com títulos de renda fixa		**-**	**1**	**(1)**
Rendas com títulos e valores mobiliários		-	2	2
Ajuste ao valor justo		-	(1)	(3)
Cotas de fundo de investimento		**37**	**90**	**95**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	5.b	37	90	95
Demais despesas		**(806)**	**(1.264)**	**(841)**
Taxa de administração	17	(10)	(48)	(87)
Taxa de gestão	17	(56)	(48)	(87)
Taxa de custódia	17	(70)	(72)	(140)
Taxa de fiscalização CVM		(7)	(5)	(10)
Despesas do serviço financeiro		(52)	(13)	(43)
Despesas jurídicas		(3)	-	-
Consultoria especializada	17	(600)	(1.050)	(463)
Auditoria		(4)	(17)	(10)
Outras despesas		(4)	(11)	(1)
Resultado do período / exercício		**4.489**	**3.126**	**6.701**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Wall Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 41.649.863/0001-71

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, de 1º de dezembro de 2024 a 30 de 2025 (Transferência) e do Exercício Findo em 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 31/05/2025 a 30/11/2025	Período de 01/12/2024 a 30/05/2025	Exercício findo em 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do período / exercício	**41.530**	**38.404**	**31.702**
Representado por 22.972,773404 cotas subordinadas a R$ 1.807,809141 cada	41.530	-	-
Representado por 22.972,773404 cotas subordinadas a R$ 1.671,696787 cada	-	38.404	-
Representado por 22.972,773404 cotas subordinadas a R$ 1.379,959951 cada	-	-	31.702
Patrimônio líquido antes do resultado do período / exercício	**41.530**	**38.404**	**31.702**
Resultado do período / exercício	**4.489**	**3.126**	**6.701**
Patrimônio líquido no final do período / exercício	**46.019**	**41.530**	**38.403**
Representado por 22.972,773404 cotas subordinadas a R$ 2.003,219457 cada	46.019	-	-
Representado por 22.972,773404 cotas subordinadas a R$ 1.807,809141 cada	-	41.530	-
Representado por 22.972,773404 cotas subordinadas a R$ 1.671,696787 cada	-	-	38.403

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Wall Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 41.649.863/0001-71

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, de 1º de dezembro de 2024 a 30 de 2025 (Transferência) e do Exercício Findo em 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 31/05/2025 a 30/11/2025	Período de 01/12/2024 a 30/05/2025	Exercício findo em 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do período / exercício	**4.489**	**3.126**	**6.701**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Resultado com direitos creditórios	(7.823)	(1.770)	(1.343)
(+/-) Resultado com direitos creditórios - Notas Comerciais	2.375	(437)	(17)
(+) Perda estimada por redução no valor de recuperação de créditos	893	1.682	1.635
(-) Resultado com títulos e valores mobiliários	(37)	(91)	(94)
(+) Taxa de administração não liquidada	2	17	7
(+) Taxa de gestão não liquidada	9	-	7
(+) Taxa de custódia não liquidada	12	26	12
(+) Consultoria não liquidada	-	150	-
(+) Demais pagamentos não liquidados	7	3	10
(=) Resultado ajustado	**(73)**	**2.706**	**6.918**
(Aumento)/redução com títulos e valores mobiliários	1.460	405	(1.559)
(Aumento) em direitos creditórios	(2.554)	(2.971)	(5.546)
(Aumento)/redução em outros valores a receber	(271)	(119)	229
Aumento/(Redução) em outros valores a pagar	1.629	(829)	812
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**191**	**(808)**	**854**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
(-) Aquisição de direitos creditórios	-	(87.731)	-
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**-**	**(87.731)**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**191**	**(808)**	**854**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período / exercício	69	877	23
Caixa e equivalentes de caixa no final do período / exercício	260	69	877
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**191**	**(808)**	**854**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Wall Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (anteriormente Wall Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) (“Fundo”) iniciou suas atividades em 12 de julho de 2022, constituído na categoria “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)”, sob a forma de condomínio fechado, em classe única destinada a investidores qualificados, sendo composto exclusivamente de sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, e seus respectivos administradores acionistas controladores e, de acordo com o artigo 115 da RCVM 175 o Fundo não tem qualquer limite de concentração em relação a Cedente ou Devedor.

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cheques, recebíveis de cartão de crédito, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis agrícolas, certificados de recebíveis imobiliários, cédulas de produtor rural financeira; debentures, contratos em geral e todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

A gestão da Classe é de responsabilidade da Tercon Investimentos Ltda.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora”) ou da Classe Garantidor de Crédito (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O Fundo está adaptado à Resolução CVM nº 175 de 22 de dezembro de 2022.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, e foram aprovadas pela Administradora em 27 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c. Caixa e equivalente de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

d. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

• Que a Classe seja destinada exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a

investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

• Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento da Classe, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas, são reconhecidos no resultado nas respectivas rubricas de “Renda com títulos de renda fixa”.

f. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. A Classe não está substancialmente

exposta à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.
A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pela Classe após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela

Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação só será reconhecida quando houver uma deterioração na estimativa inicial de perdas esperadas, não sendo permitido o reconhecimento de provisão para perdas no momento da aquisição do crédito.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

Em 30 novembro de 2025 o Fundo não possuía aplicações interfinanceiras de liquidez e em 30 de novembro de 2024, apresentava o seguinte saldo:

	30/11/2024	
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**Valor de Mercado**	**Faixa de Vencimento**
Operações compromissadas	13	Até 30 dias
Total	**13**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

a. Títulos públicos:

	30/11/2025	
Títulos Públicos	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	20	Acima de 365 dias
Total	**20**	

	30/11/2024	
Títulos Públicos	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	20	Acima de 365 dias
Total	**20**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

b. Cotas de fundos de investimento

	30/11/2025	
Cotas de Fundos de Investimentos	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI (i)	1	Não se aplica
Total	**1**	

	30/11/2024	
Cotas de Fundos de Investimentos	**Valor de Mercado (R$)**	**Faixa de vencimento**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI (i)	1.740	Não se aplica
Total	**1.740**	

No período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 37 (No período de 1º de dezembro de 2024 a 30 de maio 2025 (transferência) o resultado de R$ 90 e no exercício findo em 30 de novembro de 2024 o resultado de R$ 95) e foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6. Direitos creditórios

a. Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, devem ser oriundos de duplicatas, notas promissórias, cheques, recebíveis de cartão de crédito, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis agrícolas, certificados de recebíveis imobiliários, cédulas de produtor rural financeira; debentures, contratos em geral e todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

A Classe não estará sujeita limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de Direito Creditório, nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis.

As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

O limite de concentração por Devedor deverá ser de até 20% (vinte por cento).

b. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, conforme aplicável, as seguintes condições de cessão:

i. os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

ii. Sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 1,00 (um real);

iii. Sejam adquiridos por, no máximo, R$1.000 (um milhão de reais);

iv. Ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias;

v. Ter prazo de vencimento máximo de 5 (cinco) anos;

vi. Devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 20 (vinte) dias corridos com o Fundo e a Classe;

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, conforme aplicável, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. Estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

ii. Serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

iii. Serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;

iv. Originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e

v. Serem de existência futura.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de

regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 30 de novembro de 2025 e 2024, apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/11/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	13.982	1.510	**15.492**
De 31 a 60 dias	11.279	971	**12.250**
De 61 a 90 dias	7.762	161	**7.923**
De 91 a 120 dias	4.988	29	**5.017**
De 121 a 365 dias	4.449	5	**4.454**
Acima de 365 dias	114	-	**114**
Total	**42.574**	**2.676**	**45.250**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(1.270)**
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**43.980**

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/11/2024		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	11.546	2.158	**13.704**
De 31 a 60 dias	8.714	327	**9.041**
De 61 a 90 dias	5.927	336	**6.263**
De 91 a 120 dias	2.108	371	**2.479**
De 121 a 365 dias	4.509	1.445	**5.954**
Acima de 365 dias	164	-	**164**
Total	**32.968**	**4.637**	**37.605**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(2.995)**
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**34.610**

d. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 30 de novembro de 2025 e 2024, apresentam os seguintes saldos:

Direitos creditórios

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/11/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	350	67	**417**
De 31 a 60 dias	569	112	**681**
De 61 a 90 dias	635	145	**780**
De 91 a 120 dias	494	250	**744**
De 121 a 365 dias	1.225	1.001	**2.226**
Acima de 365 dias	-	916	**916**
Total	**3.273**	**2.491**	**5.764**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(2.709)**
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.055**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	30/11/2024		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	554	6	**560**
De 31 a 60 dias	437	-	**437**
De 61 a 90 dias	177	-	**177**
De 91 a 120 dias	23	-	**23**
De 121 a 365 dias	8	-	**8**
Total	**1.199**	**6**	**1.205**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(6)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.199**

Notas comerciais - NC

Notas Comerciais	Valor Presente
A Vencer	522
Vencido	371
Total	**893**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(893)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão	-

Direitos creditórios - Notas comerciais - Vencidos

	30/11/2024			
Emitente	**Quantidade**	**Data de emissão**	**Data de vencimento**	**Valor de mercado**
Emitente 1	672.691	08/10/2024	25/09/2026	621
Total	**672.691**			**621**

e. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, período de 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e exercício findo em 30 de novembro de 2024, estão assim apresentadas:

Direitos Creditórios

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 30 de novembro de 2023	**32.525**
(+) Aquisição de direitos creditórios	162.009
(-) Liquidação de direitos creditórios	(164.076)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	8.352
Saldo em 30 de novembro de 2024	**38.810**
(+) Aquisição de direitos creditórios	81.702
(-) Liquidação de direitos creditórios	(84.703)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	5.112
Saldo em 30 de maio de 2025	**40.921**
(+) Aquisição de direitos creditórios	95.255
(-) Liquidação de direitos creditórios	(92.985)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	7.823
Saldo em 30 de novembro de 2025	**51.014**

Notas Comerciais – NC

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 30 de novembro de 2023	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios - Notas comerciais	673
(-) Liquidação de direitos creditórios - Notas comerciais	(69)
(+) Resultado com direitos creditórios - Notas Comerciais	17
Saldo em 30 de novembro de 2024	**621**
(+) Aquisição de direitos creditórios - Notas comerciais	4.014
(-) Liquidação de direitos creditórios - Notas comerciais	(1.384)
(+) Resultado com direitos creditórios - Notas Comerciais	437
Saldo em 30 de maio de 2025	**3.688**
(-) Liquidação de direitos creditórios - Notas comerciais	(1.228)
(+) Resultado com direitos creditórios - Notas Comerciais	(1.938)
Saldo em 30 de novembro de 2025	**522**

f. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A composição da perda estimada dos direitos creditórios em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstrados abaixo:

Saldo em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
AA	-	-	-	0,00%	-
A	41.315	916	42.231	0,00%	-
B	1.268	204	1.472	0,70%	(10)
C	1.450	1.156	2.606	5,00%	(130)
D	24	28	52	11,50%	(6)
E	95	64	159	27,70%	(44)
F	925	116	1.041	50,00%	(521)
G	471	353	824	77,50%	(639)
H	299	2.330	2.629	100,00%	(2.629)
Saldo em 30/11/2025	**45.847**	**5.167**	**51.014**		**(3.979)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(979)
Saldo do exercício anterior					**(3.001)**

Saldo em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
A	31.306	528	31.834	0,00%	-
B	2.374	1.333	3.707	1,20%	(44)
C	70	36	106	15,10%	(16)
D	111	124	235	34,00%	(80)
E	67	186	253	73,50%	(186)
F	239	2.436	2.675	100,00%	(2.675)
Saldo em 30/11/2024	**34.167**	**4.643**	**38.810**		**(3.001)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(1.635)
Saldo do exercício anterior					**(1.366)**

g. Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Os maiores devedores dos direitos creditórios em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstrados abaixo:

Em 30/11/2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	4.074	-	4.074	8,84%
Devedor 2	3.386	-	3.386	7,35%
Devedor 3	1.787	-	1.787	3,88%
Devedor 4	1.202	-	1.202	2,61%
Devedor 5	1.130	(1.130)	-	0,00%
Devedor 6	1.076	-	1.076	2,34%
Devedor 7	1.065	-	1.065	2,31%
Devedor 8	1.029	-	1.029	2,23%
Devedor 9	975	-	975	2,12%
Devedor 10	933	-	933	2,03%
Demais devedores	35.250	(3.742)	31.508	68,50%
Total	**51.907**	**(4.872)**	**47.035**	**102,21%**

Em 30/11/2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	3.738	-	3.738	9,73%
Devedor 2	1.541	(18)	1.523	3,97%
Devedor 3	1.216	-	1.216	3,17%
Devedor 4	1.136	-	1.136	2,96%
Devedor 5	1.127	(14)	1.113	2,90%
Devedor 6	935	-	935	2,43%
Devedor 7	861	-	861	2,24%
Devedor 8	712	-	712	1,85%
Devedor 9	698	-	698	1,82%
Devedor 10	671	-	671	1,75%
Demais devedores	26.175	(2.969)	23.206	60,43%
Total	**38.810**	**(3.001)**	**35.809**	**93,25%**

h. Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos no período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, período de 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e exercício findo em 30 de novembro de 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 624 (R$ 231 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1.892 (R$ 863 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, período de 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10. Gerenciamento de risco

A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir quotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Descasamento de Taxas de Juros - Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Risco de Concentração nas Cedentes - A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada. Por pertencer à classe constituída sob condomínio fechado, as Cotas somente poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no Regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da Classe e do Fundo, conforme indicados no presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem as Cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros,

com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe e do Fundo; ou (c) à amortização ou o resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto no regulamento.

Risco de Descontinuidade

Liquidação da Classe – A Classe poderá ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do presente regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso: (a) os Cotistas teriam as Cotas de suas titularidades resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado: (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios – A existência da Classe está condicionada: (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis à Classe, nos termos do regulamento

Risco de Fungibilidade - Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos, as

Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta da Classe em até 1 (um) dias útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassarão tais recursos para a Conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes/Endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no presente regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de Pré-Pagamento - Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança - Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as Cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições no

regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Os demais riscos estão sendo demonstrados na integra no regulamento do Fundo.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade das cotas no período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, período de 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e exercício findo em 30 de novembro de 2024, seguem conforme abaixo:

Data	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade da cota
Período de 01/06/2025 a 30/11/2025	44.205	2.003,219457	19,83
Período de 01/12/2024 a 30/05/2025	39.533	1.807,809141	8,14
Exercício findo em 30/11/2024	34.868	1.671,596787	21,14

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

a. Emissão/Integralização

Fica a critério da Gestora a emissão de cotas seniores, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Júnior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado

o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

No período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, período de 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e exercício findo em 30 de novembro de 2024, não houve emissão de cotas.

b. Resgate e amortização de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida abaixo.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista abaixo.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas júnior podem ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas júnior, o índice de subordinação júnior, a reserva de pagamento de amortização ou resgate e o índice de liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, em nenhuma hipótese, inclusive: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

No período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, período de 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e exercício findo em 30 de novembro de 2024, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

13. Característica e valorização das cotas

a. Características das cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe,

nos termos do regulamento do Fundo e conforme particularidades descritas nos suplementos do Fundo.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento do Fundo e conforme particularidades descritas nos suplementos do Fundo.

As cotas subordinadas Júnior, emitidas em subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo e conforme particularidades descritas nos suplementos do Fundo.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da Gestora a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no suplemento do Fundo, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da classe. Diariamente, o patrimônio líquido das classes subordinadas deve representar o percentual mínimo de 110% (cento e dez por cento). Isso significa que, no mínimo, 9,09% (nove virgula zero nove por cento) do patrimônio líquido da classe deve ser representado por cotas subordinadas em circulação.

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas júnior e o patrimônio líquido das classes subordinadas, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 200% (duzentos por cento). Isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido das classes subordinadas deve ser representado por cotas subordinadas júnior em circulação.

Os índices de subordinação deverão ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicado abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer índice de subordinação, os respectivos cotistas titulares das cotas subordinadas, das cotas subordinada mezanino e/ou das cotas subordinadas júnior, conforme o caso, serão imediatamente informados pela administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à gestora em observância ao prazo disposto acima.

Os respectivos cotistas devem responder à administradora, com cópia para a gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas cotas, devem se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinada júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo índice de subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de direitos creditórios.

Caso os cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a classe seja reenquadrada no respectivo índice de subordinação, a administradora deve adotar os procedimentos definidos no anexo da classe única.

14. Prestadores de serviços

Custódia	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição de cotas	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria	Bull Análise Seleção e Cobrança de Créditos Ltda.
Agente de cobrança	Bull Análise Seleção e Cobrança de Créditos Ltda.

15. Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

16. Partes relacionadas

No período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, período de 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e exercício findo em 30 de novembro de 2024, a Classe possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/06/2025 a 30/11/2025				
Taxa de administração	2	(10)	Limine DTVM	Administradora
Taxa de custódia	12	(70)	Limine DTVM	Administradora
Taxa de gestão	9	(56)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**23**	**(136)**		
Período de 01/12/2024 a 30/05/2025				
Taxa de administração	9	(48)	Singulare CTVM	Administradora
Taxa de custódia	12	(72)	Singulare CTVM	Administradora
Taxa de gestão	8	(48)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora

Total	**29**	**(168)**		
Exercício findo em 30/11/2024				
Taxa de administração	7	(87)	Singulare CTVM	Administradora
Taxa de custódia	12	(140)	Singulare CTVM	Administradora
Taxa de gestão	7	(87)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**26**	**(314)**		

17. Remuneração da administração, gestão e custódia

a. Taxa de administração

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, escrituração, distribuição e controladoria dos Direitos Creditórios e demais ativos financeiros do Fundo, o Fundo pagará uma Taxa de Administração equivalente à soma das componentes abaixo:

Pelos serviços de administração e escrituração, a Administradora fará jus ao equivalente a 0,02% a.a. (dois centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) (“Taxa de Administração”).

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço.

Pelos serviços de custódia e controladoria, o equivalente a 0,28% a.a. (vinte e oito centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 14,5 (catorze mil e quinhentos reais) (“Taxa de Custódia”)

Pelos serviços de gestão, a Gestora fará jus ao equivalente 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal correspondente a R$ 2,5 (dois mil reais e quinhentos) no primeiro ano e a partir do segundo ano R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais) (“Taxa de Gestão”).

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

Pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios, a Consultoria Especializada fará jus a uma remuneração mensal de R$ 350 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme o contrato celebrado entre o Fundo e a Consultora Especializada (“Taxa de Consultoria”).

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, as despesas a título de taxa de administração, gestão e custódia foram no montante de R$ 10, R$ 56 e R$ 70 respectivamente e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”. No período 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (Transferência de Administração), as despesas a título de taxa de administração, gestão e custódia foram no montante de R$ 48, R$ 48 e R$ 72 respectivamente e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”. No exercício findo em 30 de novembro de 2024, as despesas a título de taxa de administração, gestão e custódia foram no montante de R$ 87, R$ 87 e R$ 140 respectivamente e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

18. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

A Bull Análise Seleção e Cobrança de Créditos Ltda., com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Victor Konder, nº 162, ap. 604 CEP: 89012-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.787.750/0001-77, contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar serviços de consultoria especializada de investimentos, nos termos dispostos no regulamento.

No período de 31 de maio de 2025 a 30 de novembro de 2025, as despesas a título de Consultoria especializada no montante de R$ 600, encontra-se apresentada no Quadro “Demonstração de Resultado”. No período de 1° de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025 (Transferência de Administração), as despesas a título de Consultoria especializada no montante de R$ 1.050, encontra-se apresentada no Quadro “Demonstração de Resultado”. No exercício findo em 30 de novembro de 2024, as despesas a título de Consultoria especializada no montante de R$ 463, encontra-se apresentada no Quadro “Demonstração de Resultado”.

19. Política de distribuição de resultado

Todos os resultados auferidos pela Classe serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada classe de cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada classe de cotas.

20. Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15

(quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

a. O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

b. A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

c. O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21. Legislação tributária

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplicasse o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

• 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

• 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e

• 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

• 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e

• 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas nos 29 (vinte e nove) dias seguintes à data de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na regulamentação em vigor.

23. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25. Deliberação em assembleia

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 16 de dezembro de 2024

A alteração sobre vedações, de modo a alterar o item 9.3. do regulamento do Fundo, passando a vigorar conforme abaixo:

"9.3. É vedado à Administradora, à Gestora e às suas respectivas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo e/ou à Classe, salvo se (i) a Entidade Registradora e a Administradora não forem partes relacionadas do originador ou da respectiva Cedente e, caso a Classe não seja destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, (ii) a Gestora, a Entidade Registradora e a Administradora não forem partes relacionadas entre si, nos termos da regulamentação aplicável."

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 19 de dezembro de 2024.

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 26 de maio de 2025

Os Cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo deliberaram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a substituição da Administradora pela Nova Administradora, a partir da abertura do dia 02 de junho de 2025 ("Data da Transferência"), o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata e na legislação vigente.

Além disso, em face das matérias acima aprovadas, os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes alterações:

(ii) Alteração da Taxa de Administração e Taxa de Custódia constante nos itens 6.1.1. e 6.1.3., bem como a inclusão do Item 6.1.4., do Anexo Descritivo, do Regulamento, que passará a vigorar conforme as redações abaixo dispostas:

"6.1.1. Pelos serviços de administração e escrituração, a Administradora fará jus ao equivalente a 0,02% a.a. (zero inteiros e dois centésimos por cento ao ano) calculado

sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ("Taxa de Administração").
Pelos serviços de custódia e controladoria, o equivalente a 0,28% a.a. (zero inteiros e vinte e oito centésimos ao ano) calculado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) ("Taxa de Custódia").
Nos primeiros 18 (dezoito) meses a contar de 28 de maio de 2025, será aplicado o desconto de R$ 3.000,00 (três mil reais) que incidirá sobre a Taxa de Custódia."

(iii) Alteração das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade, constantes no item 8 do Anexo Descritivo da Classe Única.

26. Outras informações

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

27. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes até a publicação dessas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ADMINISTRADORA

Contadora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira

CRC 1SP 164555/O-2